

## **Projeto de Lei nº 97/2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

#### **Suplementação**

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>07.005</b>	<b>Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>			
<b>07.005.10.302.0016.2.079.</b>	<b>Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnostico</b>			
489 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>40.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

#### **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>07.003</b>	<b>Atenção Básica</b>			
<b>07.003.10.301.0019.2.075.</b>	<b>Manutenção das ações Básicas de Saúde</b>			
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
<b>Total Redução:</b>				<b>40.000,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, aos catorze dias do mês julho de 2017.

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO**

**Justificativa**

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 97/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para contratação de serviços hospitalares na realização de exames de ultrassonografia, Raio -X, Tomografia computadorizadas, Exames de Ressonâncias magnética, consultas especializadas, exames de apoio diagnósticos especializados com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) -Exercício Corrente), para a Secretaria de Saúde.

Mandaguari, 14 de julho de 2017

Romualdo Batista  
Prefeito Municipal